



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

---

## **ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe Instauração de Investigação Sanitária de Óbito”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 6.259/1975, bem como nas normativas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde,

CONSIDERANDO a ocorrência de óbito de paciente com comorbidades relevantes, incluindo obesidade, hipertensão arterial sistêmica e cardiopatia;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da causa mortis com base em critérios técnicos, clínicos e epidemiológicos;

CONSIDERANDO a importância da análise da linha de cuidado, incluindo atendimentos prévios na rede municipal, atendimento hospitalar inicial e fluxos de referência e contrarreferência;

CONSIDERANDO o dever da gestão municipal de promover a vigilância do óbito como instrumento de qualificação da assistência à saúde e prevenção de eventos evitáveis;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instaurada Investigação Sanitária para apuração da causa do óbito do paciente M.L.A.S, com análise integral do prontuário e da assistência prestada em todos os pontos de atenção envolvidos.

Art. 2º A investigação deverá abranger, obrigatoriamente:

I – Levantamento de todos os atendimentos prévios realizados na Atenção Primária à Saúde e demais serviços da rede municipal;

II – Análise do atendimento prestado no Hospital Sérgio Malta, incluindo acolhimento, classificação de risco, condutas adotadas, exames realizados e tempo de resposta assistencial;

III – Avaliação do processo de transferência do paciente para o município de São Jerônimo, incluindo regulação, tempo de espera, condições de transporte e justificativa clínica para remoção;

IV – Verificação da assistência prestada na unidade de referência em São Jerônimo, com levantamento de condutas, evolução clínica e desfecho;

V – Avaliação da coerência entre os registros clínicos, a Declaração de Óbito e a causa básica informada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

VI – Identificação de possíveis falhas assistenciais, organizacionais ou de acesso que possam ter contribuído para o desfecho.

Art. 3º A condução da investigação ficará sob responsabilidade da Vigilância Epidemiológica Municipal, podendo ser instituída comissão específica composta por profissionais técnicos da Atenção Primária, Regulação, Auditoria e Assistência Hospitalar.

Art. 4º Os serviços de saúde envolvidos deverão disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todos os prontuários, fichas de atendimento, registros de regulação e demais documentos solicitados pela equipe investigadora.

Art. 5º Ao final da investigação, deverá ser elaborado Relatório Técnico Circunstanciado contendo:

- I – Linha do tempo assistencial do paciente;
- II – Análise crítica da causa do óbito;
- III – Identificação de fatores contribuintes;
- IV – Recomendações para qualificação da rede de atenção à saúde e prevenção de novos eventos.

Art. 6º O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 7º Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026

**Éderson Pizio Lopes**  
Secretário Municipal da Saúde

